

Cartilha Orientativa aos Supermercados Catarinenses



Secretaria de Estado
do Desenvolvimento
Econômico Sustentável



Secretaria de Estado
do Desenvolvimento
Econômico Sustentável



IMETRO-SC

INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA

INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA

Rua do Iano, 1791 - Nossa Senhora do Rosário

CEP 88110-603 - São José - SC

Telefone (48) 3381-5200

Informações:

www.imetro.sc.gov.br

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE SUPERMERCADOS

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, sala 201

88075-710 - Centro - Florianópolis/SC

GOVERNO DE SANTA CATARINA

João Raimundo Colombo

Governador

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Paulo Roberto Bornhausen

Secretário

INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA

Luiz Carlos Silva

Presidente

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE SUPERMERCADOS

Atanázio dos Santos Netto

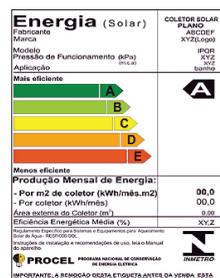
Presidente

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

É permitida a reprodução integral ou parcial do texto, desde que citada a fonte.

ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE

A Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) permite ao consumidor avaliar o consumo de energia dos eletrodomésticos e escolher os produtos de maior eficiência (menor consumo de energia). Cada linha de eletrodoméstico possui sua própria etiqueta, só mudando as características técnicas de cada produto. Um produto classificado com a letra **A**, por exemplo, é mais eficiente do que um classificado com a letra **C**.



Cada linha de eletrodoméstico possui sua própria etiqueta, só mudando as características técnicas de cada produto. Um produto classificado com a letra **A**, por exemplo, é mais eficiente do que um classificado com a letra **C**.

Produtos com etiquetagem compulsória não podem ser comercializados sem a etiqueta, sob pena de autuação!

O revendedor **não pode** remover nem encobrir essas etiquetas. Evite que a etiqueta seja coberta ou retirada por desconhecimento ou acidente. Oriente os funcionários da loja a respeito.

Veja os produtos mais comuns:

Aquecedor de água a gás Portaria do Inmetro nº 119 de 30/03/07	Lâmpada incandescente de uso doméstico Portaria Inmetro nº 283 de 11/08/2008
Condicionador de ar Portaria Inmetro nº 007 04/01/2011	Lâmpada fluorescente com reator integrado Portaria Inmetro nº 289 de 16/11/06
Refrigerador de uso doméstico Portaria Inmetro nº 20 de 01/02/06	Máquina de lavar roupa de uso doméstico Portaria Inmetro nº 185 de 15/09/05
Televisor tipo cinescópio Portaria Inmetro nº 267 de 01/08/2008	Televisor do tipo plasma, LCD e de projeção Portaria Inmetro nº 85 de 24/03/2009
Ventilador de teto de uso residencial Portaria Inmetro nº 113 de 07/04/08	Fogão e forno a gás de uso doméstico Portaria Inmetro nº 18 de 15/01/08

A relação completa encontra-se no site do Inmetro (www.inmetro.gov.br)

O Instituto de Metrologia de Santa Catarina é uma autarquia Estadual vinculada administrativamente à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável do Governo de Santa Catarina.

O Imetro-SC é um órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) para o Estado de Santa Catarina. É responsável pela verificação e fiscalização de instrumentos e processos de medição, e pela fiscalização da qualidade dos produtos regulamentados pelo Inmetro.

Em parceria com a Associação Catarinense de Supermercados, apresentamos nesta cartilha, de modo simplificado, orientações aos operadores de supermercados sobre como proceder em relação às balanças, aos produtos pré-medidos, aos produtos têxteis, aos produtos de certificação compulsória e aos produtos com etiquetagem compulsória (ENCE).

Nosso intuito é o de orientar o supermercadista de modo a prevenir eventuais irregularidades e aprimorar as práticas comerciais.

A ACATS

A Associação Catarinense de Supermercados é uma associação civil, sem fins lucrativos e que representa o setor supermercadista Catarinense.

Com cerca de 800 associados em todas as regiões de Santa Catarina, a entidade acredita na parceria com o Imetro-SC, no sentido de cumprir seu papel em promover a atualização, a qualificação e a requalificação dos gestores e profissionais dos supermercados Catarinenses, especialmente no âmbito de prevenção e educação.

A FISCALIZAÇÃO DO IMETRO-SC.....	03
BALANÇAS	04
Recomendações.....	04
Instalação e operação	05
Conferência e manutenção.....	05
Verificação e fiscalização	06
PRODUTOS PRÉ-MEDIDOS	06
Indicação da quantidade	07
Como indicar.....	08
Fiscalização	09
COMIDA A PESO	09
PÃO FRANCÊS.....	09
PRODUTOS TÊXTEIS.....	10
PRODUTOS SUJEITOS À CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA	11
ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE	12

Existem produtos que, devido às suas características de utilização, devem seguir normas rigorosas de fabricação de modo a preservar a saúde e a segurança de quem os utiliza. Brinquedos, isqueiros, fusíveis, tomadas, fósforos, lâmpadas, preservativos, entre muitos outros, devem seguir, obrigatoriamente, as normas de fabricação estabelecidas pelo Inmetro.

O Imetro-SC fiscaliza esses produtos verificando se estes exibem a Marca ou Selo de Conformidade, que é o símbolo de Identificação da conformidade do produto às normas.



Exemplos de produtos que devem apresentar a marca de conformidade do INMETRO

Portanto, o supermercado poderá receber a visita de equipes do Imetro-SC especializadas nesse tipo de fiscalização.



Exemplos de aplicações da Marca de Conformidade do INMETRO

Por isso, só revenda produtos sujeitos à Avaliação da Conformidade que obedeçam à regulamentação do Inmetro. Verifique sempre a presença dos selos e marcas de conformidade. Veja no site do Inmetro a relação completa desses produtos.

www.inmetro.gov.br

IMPORTANTE:

Caso a fiscalização encontre produtos irregulares, todos os envolvidos na transação serão autuados.

Produtos irregulares podem ser apreendidos ou interditados.

PRODUTOS TÊXTEIS

Resolução CONMETRO n° 2 de 06/05/2008

O supermercado que comercializa produtos têxteis está sujeito à fiscalização das equipes especializadas do Imetro-SC nesse tipo de produto.

As roupas, tecidos, colchões, travesseiros e outros produtos têxteis devem trazer, obrigatoriamente, a etiqueta têxtil.



A etiqueta têxtil deve apresentar as seguintes informações:

	<p>← NOME OU RAZÃO SOCIAL OU MARCA REGISTRADA E CNPJ É a identificação do responsável pelo produto.</p> <p>← PAÍS DE ORIGEM É a identificação da origem do produto.</p> <p>← NOME DAS FIBRAS OU FILAMENTOS É a identificação das fibras ou filamentos têxteis que compõem o produto, e os seus respectivos percentuais.</p> <p>← TRATAMENTO E CUIDADOS PARA CONSERVAÇÃO São as informações necessárias para que o consumidor saiba como conservar o produto.</p> <p>← INDICAÇÃO DE TAMANHO OU DIMENSÃO É a identificação do tamanho do produto.</p>
--	--

Não revenda produtos têxteis que não tragam a etiqueta, ou cuja etiqueta esteja incorreta. O revendedor responde, solidariamente, pelas irregularidades encontradas pela fiscalização.

A FISCALIZAÇÃO DO IMETRO-SC

São vários os aspectos fiscalizados pelo Imetro-SC, e estes se dividem, para efeito de fiscalização, nos seguintes grupos:

Verificação e fiscalização dos instrumentos de medição.

Fiscalização dos produtos pré-medidos.

Fiscalização dos produtos têxteis.

Fiscalização dos produtos de certificação obrigatória.

Fiscalização dos produtos com etiquetagem obrigatória de conservação de energia.

Cada uma dessas atividades de fiscalização conta com equipes fiscais especializadas, de modo que o mercado poderá receber a visita de mais de uma equipe, dependendo do foco da fiscalização. No exercício da sua função, os agentes fiscais do Imetro-SC têm livre acesso aos locais onde se desenvolvam atividades sujeitas à metrologia legal e qualidade legal.

A equipe de fiscalização exhibe, obrigatoriamente, as suas credenciais funcionais, porta documentos oficiais específicos da sua área de atuação e se apresenta em viatura do Imetro-SC devidamente identificada. Em caso de dúvida quanto ao escopo ou à autenticidade da fiscalização, entre em contato com a **OUVIDORIA DO IMETRO-SC - 0800 643-5200**.

Observação: Em função das necessidades de serviço, uma mesma equipe fiscal poderá, excepcionalmente, atuar em mais de uma modalidade de fiscalização.

BALANÇAS

Portaria Inmetro nº 236 de 22/12/1994

Em geral, os mercados possuem balanças para atendimento ao consumidor, para determinar o peso de produtos pré-medidos e para a conferência de produtos adquiridos (balanças piloto). **Esses instrumentos são verificados e fiscalizados periodicamente pelo Imetro-SC.** Dependendo do uso que se dê a eles, a regulamentação metrológica impõe algumas exigências especiais.

ALGUMAS RECOMENDAÇÕES

A ESCOLHA DA BALANÇA ADEQUADA

Escolha modelos adequados ao tipo de produto a ser pesado.

Observe, na placa de identificação afixada no instrumento, qual a menor quantidade de produto que a balança está habilitada a pesar.

Recomenda-se que a balança a ser utilizada na venda ao **consumidor tenha divisão de escala entre 2 gramas e 5 gramas.** A balança a ser usada na venda do pão francês não pode ter divisões de escala maiores que 5 gramas. Além disso, o visor da balança deverá mostrar o peso e o preço do produto a ser pago pelo consumidor.



Para refeições a peso a divisão de escala da balança não pode ser superior a 2 gramas para tara igual ou inferior a 200 gramas, e de até 5 gramas para a tara de valor superior a 200 gramas.

INDICAÇÕES:
capacidade máxima, capacidade mínima e divisão de escala.

Importante: Na compra da balança observe os lacres e o selo de verificação inicial do INMETRO.

COMIDA A PESO

Portaria Inmetro nº 097 de 11/04/2000

Na venda de produtos pesados na presença do consumidor, o valor cobrado deve se referir apenas ao peso do produto. No caso das refeições a peso deve-se colocar, na tara da balança, o peso do prato ou recipiente. Assim, com a balança descarregada, o visor mostrará um peso negativo equivalente ao peso do prato. Para tarar a balança consulte o manual do instrumento.



É obrigatório colocar, em local bem visível, um cartaz informando ao consumidor o valor da tara (peso do prato) escrito com letras e números com, no mínimo, 5 cm (cinco centímetros) de altura.

PÃO FRANCÊS

Portaria Inmetro nº 146 de 20/06/2006

Pão francês só pode ser vendido a peso, e o peso da embalagem não pode ser incluído na pesagem!

É obrigatória a colocação de um cartaz, em local bem visível, com os seguintes dizeres: **Pão francês ou de sal, somente a peso.**

O cartaz deve indicar também o preço do quilograma do pão. As letras e números do cartaz devem ter 5 cm (cinco centímetros), ou mais, de altura.



PRODUTOS PRÉ-MEDIDOS

Portarias Inmetro nº 157 de 19/08/2002; 144 de 22/07/2005 e 436 de 10/12/2007

COMO INDICAR

A indicação da quantidade deve obedecer a uma série de critérios estabelecidos na regulamentação metrológica. Deve-se sempre utilizar as unidades legais adotadas no Brasil (sistema internacional de unidades), como o quilograma, escritos de forma legível. Os símbolos das unidades devem ser grafados corretamente. A indicação da quantidade pode ser precedida por expressões como “peso líquido”, “conteúdo líquido” ou, simplesmente, “contém”. Não são permitidas as adjetivações, como as palavras “aproximadamente”, “em média”, etc.

Veja no site do Imetro-SC mais informações a esse respeito.

www.imesc.gov.br

FISCALIZAÇÃO

Os fiscais do Imetro-SC fazem o controle metrológico dos produtos pré-medidos (verificação da quantidade contida na embalagem). Para os produtos de responsabilidade do ponto de venda, a constatação da irregularidade é feita no ato da fiscalização.

Para os produtos de terceiros comercializados no supermercado, caso haja suspeita de irregularidade, os fiscais realizam a coleta de amostras do lote daquele produto para serem examinadas no Imetro-SC. O fornecedor do produto deve repor a quantidade coletada.

Durante a fiscalização os técnicos do Imetro-SC observam a existência da indicação da quantidade, o modo como foi escrita e o tamanho das letras e números, além da fidelidade da indicação, ou seja, se a quantidade do produto corresponde ao indicado na

BALANÇAS

Portaria Inmetro nº 236 de 22/12/1994

INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A balança deve funcionar sobre uma superfície plana, sem trepidação, em local iluminado, ausente de correntes fortes de ar e protegida do excesso de umidade, pó e salinidade. Balança utilizada para pesagens na presença do consumidor deve ser instalada em local de fácil visualização, sem cartazes ou produtos que obstruam o acompanhamento da leitura da pesagem.

A balança deve sempre trabalhar nivelada. O indicador de nível, quando houver, e os pés reguláveis são os dispositivos apropriados para nivelar o instrumento.

Jamais use calço para nivelar a balança.

Balança descarregada deve indicar zero no visor.



Ao fazer a pesagem coloque o produto delicadamente no centro do prato e aguarde a estabilização do instrumento para fazer a leitura. Mantenha o prato sempre limpo e seco.

O peso indicado pela balança deve se referir apenas ao produto, e não à embalagem que o contém. Se não for possível remover a embalagem na hora da pesagem, o peso desta deve ser descontado.

CONFERÊNCIA E MANUTENÇÃO

É sempre bom conferir se a balança está pesando corretamente antes de utilizá-la. Esse controle, que pode ser diário, se faz por meio da comparação com padrões de massa (pesos) do tipo comercial. Utilize somente pesos verificados e aprovados pelo Imetro-SC.

BALANÇAS

Portaria Inmetro nº 236 de 22/12/1994

Fique sempre atento à balança. **Visor quebrado ou com dígitos apagados, lacres rompidos ou mau funcionamento podem trazer problemas com a fiscalização.** Faça a manutenção preventiva ou corretiva do instrumento em **oficinas autorizadas pelo Imetro-SC.** Apenas os técnicos credenciados estão autorizados a romper os lacres e a substituir os selos de verificação do Inmetro pelo selo de "reparado".

VERIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O Imetro-SC verifica os instrumentos de medir pelo menos uma vez ao ano e cobra uma taxa de execução desse serviço.

Se o instrumento é reprovado, o Imetro-SC verifica novamente o mesmo e cobra uma nova taxa. As balanças de uso interno também são verificadas anualmente pelo Imetro-SC. A verificação tem validade para o exercício (o ano consta do selo de verificação), de modo que um instrumento verificado em dezembro de um determinado ano poderá ser verificado novamente a partir de janeiro do ano seguinte.



PRODUTOS PRÉ-MEDIDOS

Portarias Inmetro nº 157 de 19/08/2002; 144 de 22/07/2005 e 436 de 10/12/2007

Produto pré-medido é todo produto embalado e medido, sem a presença do consumidor, em condições de comercialização.

É obrigatória a indicação da quantidade, de forma clara e fiel, na embalagem do produto.



Exemplos de produtos pré-medidos

PRODUTOS PRÉ-MEDIDOS

Portarias Inmetro nº 157 de 19/08/2002; 144 de 22/07/2005 e 436 de 10/12/2007

Para produtos pré-medidos adquiridos de terceiros a responsabilidade pela indicação da quantidade é do fabricante ou importador.

Para produtos pré-medidos embalados e medidos no próprio estabelecimento a responsabilidade é do supermercado.

Importante: Produto embalado e exposto à venda, deve trazer sempre a informação da quantidade líquida!

Por isso é importante observar os seguintes cuidados ao pesar e acondicionar produtos pré-medidos no supermercado:

INDICAÇÃO DA QUANTIDADE

Os produtos podem ser comercializados com quantidades nominais iguais, como, por exemplo, panetones de 500g (quinhentos gramas) ou 1kg (um quilograma). Muitas vezes são utilizadas embalagens já estampadas com a informação da quantidade líquida.

Também é possível comercializar produtos de quantidades nominais desiguais, como, por exemplo, peças de carne. Pode-se usar etiquetas adesivas emitidas pelas impressoras das balanças. Deve-se tomar especial cuidado para não colocar etiqueta adesiva em embalagem que já traga o valor nominal impresso, pois isso caracteriza a dupla indicação de quantidade, o que não é permitido. A quantidade líquida do produto deve corresponder, rigorosamente, àquela informada na embalagem.

O peso da embalagem nunca é incluído. É necessário descontá-lo ao indicar o peso do produto na etiqueta!



Exemplo de etiqueta: Produto pré-medido no supermercado